



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental São Pedro		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental São Pedro, INEP 23046953, no município de Tejuçuoca, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor do professor Antônio José dos Santos Mesquita, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Moura Landim		
SPU Nº 7183308/2014	PARECER Nº 0487/2015	APROVADO EM: 07.07.2015

I - RELATÓRIO

Antônio José dos Santos Mesquita, diretor da Escola de Ensino Fundamental São Pedro, no município de Tejuçuoca, mediante processo nº 7183308/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação o credenciamento da instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção da referida escola.

A instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na Rua José Barbosa Valente, nº 236, CEP: 62.610-000, no município de Tejuçuoca, com o censo escolar nº 23046953.

Responde pela direção o professor Antônio José dos Santos Mesquita, e pela secretaria escolar, Adriana Lopes, Registro nº 4236.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Fernando Rocha de Araújo Bastos, CREA nº 52801, e o Atestado de Salubridade, expedido pela prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

O acervo bibliográfico é constituído de 1140 livros para um total de 1024 alunos matriculados, revelando uma proporção de 01 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

SF/jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0487/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental São Pedro, INEP 23046953, no município de Tejuçuoca, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a autorização para o exercício de direção em favor de Antônio José dos Santos Mesquita, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 514/2014, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme a Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário;
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE